GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Diretor de Gestão Regional, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERADORA PORTO PERI PERI LTDA
CNPJ/CPF : 26.073.257/0001-67
Empreendimento : MINERADORA PORTO PERI PERI LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Trinta e Um de Março número/km 07 casa Bairro São Francisco CEP 38702-002 Patos de Minas - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Presidente Olegário (LAT) -17.7397, (LONG) -46.3224
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 4
Modalidade de licenciamento : LAC1
Processo Administrativo Licenciamento : 1428/2023

Motivo da decisão:
As Gerências de Suporte Técnico e Processual da Diretoria de Gestão Regional, por meio do Parecer Técnico FEAM/GST nº 37/2026, sugerem o arquivamento do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental SLA nº 1428/2023 (SEI nº 2090.01.0005785/2025-37), referente ao empreendimento Mineradora Porto Peri Peri Ltda., que contempla as atividades de extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, com produção bruta de 200.000 m³/ano, e de estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, com extensão de 5,5 km, enquadrado na modalidade LAC 1, fase LOC, classe 4. O arquivamento é motivado pelo não atendimento integral das informações complementares solicitadas, permanecendo pendências essenciais à instrução processual, especialmente a ausência do Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional, a falta de retificação do quantitativo da área objeto de intervenção ambiental e a insuficiência de elementos para delimitação e caracterização das intervenções pretendidas. Diante disso, com fundamento no art. 26, § 5º, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, c/c o art. 33, inciso II e parágrafo único, do Decreto

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 12/11/2026.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Chefe da Unidade, em 12/11/2026 18:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Diretor de Gestão Regional, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERADORA PORTO PERI PERI LTDA
CNPJ/CPF : 26.073.257/0001-67
Empreendimento : MINERADORA PORTO PERI PERI LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Trinta e Um de Março número/km 07 casa Bairro São Francisco CEP 38702-002 Patos de Minas - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Presidente Olegário (LAT) -17.7397, (LONG) -46.3224
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 4
Modalidade de licenciamento : LAC1
Processo Administrativo Licenciamento : 1428/2023

Estadual nº 47.383/2018, a GST e a GSP manifestam-se pelo arquivamento do Processo Administrativo SLA nº 1428/2023. Por fim, nos termos do art. 16, § 3º, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, sugere-se também o arquivamento do Processo de Autorização para Intervenção Ambiental a ele vinculado (SEI nº 2100.01.0058622/2022-61).

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 12/11/2026.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Chefe da Unidade, em 12/11/2026 18:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.